

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 41/2023.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Quando lhes encaminho para apreciação mais um projeto os cumprimento e passo a expor o que segue.

 O projeto de lei nº 41/2023 tem por finalidade propor alteração na Lei Municipal nº 1.077/2010, de 27 de agosto de 2010 que dispõe sobre o estágio de estudantes na administração pública de Arroio do Padre, notadamente nos valores pagos na bolsa de auxílio mensal.

 Faz alguns anos desde que ocorreu uma atualização destes valores. Devido o tempo transcorrido impõe-se que uma nova atualização seja empreendida.

 Assim sendo, propomos a alteração dos valores de acordo com o constante no projeto de lei em anexo.

Atuam no nosso município atualmente nos abrigos da Lei 1.077/2010, 04 (quatro) estudantes do ensino médio e nenhum do ensino superior ou fundamental.

Este número, porém, poderá ser ampliado no decorrer do ano pois ainda existem possibilidades em repartições onde os estagiários possam atuar e acompanhar o exercício das atividades, inclusive em alguns locais que não foram repostos novos interessados até mesmo por se estar ainda no verão.

Acreditamos ser bom para os estudantes/estagiários buscar mais informações e nas repartições públicas locais na prática, contudo, entendemos também a necessidade de estes receberem um pouco mais por sua disponibilidade em estar presente.

Deste modo, submetemos o presente projeto de lei a vossa apreciação e aguardamos, por todo exposto, a sua aprovação.

Sendo o que tínhamos.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 16 de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Juliano Hobuss Buchweitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 41, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 1.077, de 27 de agosto de 2010.

**Art. 1º** A presente Lei altera o art.9º da Lei Municipal nº 1.077, de 27 de agosto de 2010.

**Art. 2º** Ficam alterados os valores da bolsa-auxílio aos estagiários, inicialmente previstos no art. 9º da Lei Municipal nº 1.077, de 27 de agosto de 2010 que passarão a ser pagos conforme abaixo fixados:

***Art. 9º*** *....................................................................................................................................*

*...............................................................................................................................................*

1. *Bolsa-auxílio mensal de estágio efetivamente realizado, considerando-se o valor mensal em:*
2. *R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), se estudantes de educação especial e dos anos finais de ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;*
3. *R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;*
4. *R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), se estudantes do ensino superior.*

**Art. 3º** Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.077, de 27 de agosto de 2010 e alterações posteriores vigentes nesta data.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 16 de fevereiro de 2023.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal